



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

LEI Nº 2.260, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas o Dia do Casamento Civil Comunitário e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o primeiro sábado do mês de Maio como o Dia Municipal do Casamento Civil Comunitário no Município de Palmas.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de setembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 079/2015, de autoria do Vereador Pastor João Campos)